



N.º : 1707/2026

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

2026-03-30
SAÍDA

ENVIADO POR:
EMAIL

Vossa Ref.ª : n.º de Nossa Ref.ª : n.º de

ASSUNTO: Prazos para apresentação de candidaturas – autorização de cursos

No âmbito da apresentação de “Propostas de Autorização para Funcionamento de Cursos” somos a informar o seguinte:

1.º) O envio das candidaturas, das modalidades abaixo mencionadas, deve seguir os seguintes prazos:

- a) Cursos de Educação e Formação (CEF) - até 29 de abril de 2026;
- b) Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) - até 29 de abril de 2026;
- c) Cursos da Aprendizagem (CA) e Cursos de Aprendizagem+ (CA+) – Apenas para entidades formadoras certificadas - ao longo do ano de 2026/2027, até 30 dias antes do início do curso;
- d) Formações Modulares (FM) - Apenas para entidades formadoras certificadas - ao longo do ano de 2026, com um mínimo de 45 dias antes da data de início do seu funcionamento.

2.º) As candidaturas aos cursos definidos nas alíneas a) a d) do ponto 1.º, deverão ser remetidas, **via on-line, na plataforma SIGO**, com exceção da alínea “c”, cujo envio é efetuado em formato “pdf” via correio eletrónico.

- deverá ser enviado após a submissão na plataforma, um e-mail para o **Instituto para a Qualificação, IP-RAM**, com indicação do código administrativo, no caso das entidades formadoras certificadas, públicas ou privadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

3.º) O Conselho Regional de Acompanhamento de Educação e Formação de acordo com o n.º 1, do art.º 19, da Portaria 313/2022, de 20 de junho procederá à análise das candidaturas mencionadas nas alíneas a) e b) do ponto 1.º até ao dia 20 de maio de 2026, sendo que as respetivas autorizações de funcionamento serão dadas a conhecer até ao dia 22 de maio de 2026. As autorizações das modalidades mencionadas nas alíneas a) e b) do ponto 1.º, serão concedidas após a receção e análise das respetivas candidaturas.

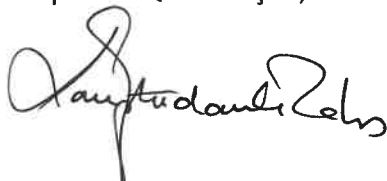
4.º) De 25 a 29 de maio, as entidades formadoras deverão se certificar que a informação sobre os cursos autorizados está devidamente registada nas plataformas respetivas (PLACE/SIGO).

5.º) As propostas de cursos devem considerar as necessidades regionais do mercado de trabalho face ao Estudo prospetivo das qualificações da RAM 2021/2027 e à Estratégia Regional de Especialização Inteligente da RAM 2021/2027, tendo em conta os recursos humanos e materiais de cada entidade formadora, bem como ao contexto económico/social em que o estabelecimento está inserido.

6.º) A possibilidade, em fase posterior, de candidatura ao financiamento ao Fundo Social Europeu, no âmbito do “Programa Madeira 20-30”, depende dos critérios estabelecidos pelo Instituto para a Qualificação, IP – RAM, entidade a quem competente a respetiva aprovação.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Instituto
para a Qualificação, IP –RAM



(Sara Estudante Relvas)

O Diretor Regional
de Educação



(João Costa e Silva)

RC/DAF